

REGULAMENTO LOCAL PARA O BRASIL DA OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS DA ELIS

A Elis S.A., companhia existente de acordo com as leis da França ("Elis"), está implementando uma oferta privada de ações de sua emissão para o seu grupo de empregados. Você encontrará abaixo um breve resumo dos termos da oferta, informações relacionadas à oferta e principais consequências fiscais.

Resumo da Oferta

A ser lido em conjunto com a brochura informativa e o formulário de subscrição

Um aumento de capital reservado aos empregados

Espera-se que as ações da Elis sejam oferecidas a todos os empregados elegíveis das companhias participantes do Grupo Elis, conforme o aumento de capital da Elis reservado a tais empregados. Caso o número de ações solicitadas seja maior que o número de ações ofertadas, o número de ações solicitadas poderá ser reduzido. Neste caso, cada participante será notificado pessoalmente.

Elegibilidade

Todos os atuais empregados da Elis, e empregados de subsidiárias em que a Elis detenha participação majoritária, direta ou indiretamente, sujeitos à condição de período empregatício de no mínimo três meses no primeiro dia do período de subscrição.

Período de Subscrição

O período de subscrição deverá ter início **em 18 de setembro de 2023 até 04 de outubro de 2023.**

Preço de Subscrição

No âmbito do plano, o preço de subscrição das ações da Elis terá um desconto de 30% em relação ao "preço de referência". O preço de referência será equivalente à média das cotações de abertura das ações da Elis nos 20 pregões anteriores à data da determinação do preço de referência, que deverá ocorrer **em 14 de setembro de 2023.**

O pagamento do preço de subscrição será realizado em reais, ao passo que o seu investimento será realizado em euros. O valor do seu pagamento em reais será convertido em euros pelo seu empregador local, utilizando-se a taxa de câmbio a ser definida pela Elis antes do início do período de subscrição. Eventual variação entre a taxa de câmbio fixada pela Elis e a taxa de câmbio vigente na data da efetiva remessa dos recursos ao exterior não afetará o valor do seu investimento.

Os encargos fiscais, taxas de corretagem, custos de transação e demais despesas aplicáveis à remessa ao exterior dos recursos relativos ao seu investimento serão arcadas por você. Despesas similares quando da repatriação de valores ao Brasil decorrentes do resgate de cotas do FCPE também deverão ser pagos por você.

Durante a vigência de seu investimento, o valor das ações da Elis será afetado por flutuações na taxa de câmbio entre o Euro e o Real. Como consequência, se o valor do Euro aumentar em relação ao valor do Real, o valor das ações expresso em Reais aumentará. Por outro lado, se o valor do Euro diminuir em relação ao valor do Real, o valor das ações expresso em Reais diminuirá.

Contribuição Adicional do Empregador Local

Seu empregador local concederá uma contribuição adicional em seu benefício, de forma que você receberá 1 (uma) ação adicional para cada 10 (dez) ações subscritas por você através do "ELIS FOR ALL" FCPE.

Seu investimento é limitado

O montante máximo que você poderá investir é equivalente a 25% da sua remuneração anual bruta, limitado a €50.000,00. A contribuição adicional concedida pelo seu empregador local não será considerada para o cálculo desse limite de 25%.

Método de pagamento

O pagamento será realizado em reais, por meio de uma única transferência bancária para a seguinte conta bancária do seu empregador local:

ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.CNPJ: 00.886.257/0001-92 Banco BNP Paribas: 752 Agência: 0001 Conta: 78947001

Custódia de suas ações

Suas ações serão subscritas e detidas em seu nome por um fundo de participação coletiva, conhecido como Fonds Commun de Placement d'Entreprise, ou FCPE, que é comumente utilizado na França para custódia de ações detidas por empregados-investidores. Seu investimento será detido no "ELIS FOR ALL" FCPE. Serão emitidas a você cotas do FCPE correspondente às ações que você subscrever.

Depósito das suas ações

As suas ações serão registradas numa conta de valores mobiliários aberta em seu nome junto de uma instituição bancária francesa, nos termos acordados entre a Elis e essa instituição bancária e que poderão ser posteriormente objeto de modificação pela Elis.

Seu investimento estará sujeito a um período de bloqueio de três anos

Em contrapartida aos benefícios concedidos nesta oferta, seu investimento estará sujeito a um período de bloqueio de aproximadamente três anos (com término em 2026), durante o qual você não poderá resgatar seu investimento, exceto se uma das hipóteses de resgate antecipado for aplicável (vide "Eventos de resgate antecipado" abaixo).

Eventos de resgate antecipado

Você poderá solicitar o resgate de seu investimento durante o período de bloqueio acima mencionado somente nas seguintes circunstâncias:

1. Casamento do empregado;
2. Quando um filho nasce ou é adotado, nos casos em que a família do empregado já é financeiramente responsável por, pelo menos, duas crianças;
3. No caso de divórcio ou separação, quando o mesmo é acompanhado de uma decisão judicial, apenas nos casos em que o único local de residência ou o local de residência compartilhada de ao menos uma criança é o domicílio do empregado em questão;
4. Quando o empregado, seu cônjuge, seu filho ou filha tiver alguma deficiência, conforme definido pela lei francesa;
5. Morte do empregado ou de seu cônjuge;
6. Término do contrato de trabalho;
7. Quando o empregado, seu filho, filha ou seu cônjuge utilizar o valor investido para criar algum negócio, conforme disposto na lei francesa;
8. Endividamento, conforme determinado pela lei francesa e interpretada pelo seu empregador; e
9. Quando o empregado utilizar os valores investidos para a aquisição ou aumento da sua residência principal.

O disposto acima é um resumo das disposições atuais de resgate antecipado permitidas conforme a lei francesa. Os eventos de resgate antecipado devem ser interpretados e aplicados de forma consistente com a lei francesa. Antes de se basear em quaisquer desses eventos de resgate antecipado, você deverá consultar seu empregador para certificar-se de que seu caso atende a todas as exigências da lei francesa.

Os empregados devem apresentar uma solicitação para resgate antecipado dentro de um período de seis meses após a ocorrência de tal evento, exceto no caso de morte de seu cônjuge,

incapacidade ou término do contrato de trabalho, caso em que sua solicitação de resgate poderá ser feita a qualquer momento. Para informações adicionais, favor contatar o departamento de recursos humanos da sua empresa.

Dividendos

Quaisquer dividendos pagos com relação às ações detidas por você por meio do FCPE, enquanto tais ações permanecerem no FCPE, serão reinvestidos pelo FCPE em ações adicionais da Elis. Os dividendos não serão pagos diretamente a você. Esses dividendos reinvestidos resultarão na emissão de cotas (ou frações de cotas) adicionais a você.

Direitos de voto

Enquanto as ações forem detidas pelo FCPE, os direitos de voto referentes a tais ações serão exercidos pelo conselho supervisor do FCPE em nome dos empregados.

Resgate

Seu investimento estará disponível após o término do período de bloqueio de três anos, ou antes, se você se qualificar para um evento de resgate antecipado. Antes do término do período de bloqueio, você será informado da disponibilidade de seu investimento. Em tal momento, você poderá solicitar o resgate de seu investimento ou poderá continuar a deter suas ações por meio do FCPE, após o que você poderá resgatar seus investimentos a qualquer tempo.

Oferta Privada

A Oferta de Ações para Empregados do Grupo Elis no Brasil é uma oferta privada de ações limitada a empregados elegíveis das subsidiárias da Elis no Brasil e, como tal, não está registrada e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da Elis não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil. Empregados elegíveis devem consultar seus próprios advogados e consultores financeiros e/ou fazer suas próprias análises dos impactos legais e tributários e dos riscos referentes à participação na Oferta de Ações para Empregados do Grupo Elis. Não existem garantias de que planos similares serão implementados, no futuro, no seu país.

Informações Fiscais para Empregados Residentes no Brasil

O seguinte resumo estabelece os princípios gerais provavelmente aplicáveis aos empregados residentes no Brasil para os fins das leis tributárias do Brasil, porém podem não se aplicar em todos os casos específicos. Este resumo é fornecido em caráter meramente informativo, e não deve ser considerado completo ou conclusivo. Para uma análise completa do assunto, os empregados devem consultar seus próprios consultores tributários no que diz respeito às consequências tributárias da participação na Oferta aos Empregados da Elis.

As consequências tributárias abaixo listadas são descritas em conformidade com a lei tributária e práticas tributárias brasileiras aplicáveis no momento da oferta. Essas leis e práticas estão sujeitas a alterações ao longo do tempo.

Importante ressaltar que as recomendações abaixo são válidas pela legislação atualmente em vigor e produzindo efeitos na presente data.

A. Tributação na França

Nenhum tributo ou contribuição social será devido na França no momento da subscrição. Nos termos da legislação francesa atualmente em vigor, desde que o seu investimento seja custodiado através do FCPE e que ele reinvesta quaisquer dividendos que venham a ser distribuídos pela Elis, você não estará sujeito a qualquer tributo ou contribuição social na França com relação a tais dividendos. Quaisquer ganhos percebidos com relação ao seu investimento não deverão estar sujeitos à tributação ou contribuições sociais na França.

B. Tributação no Brasil

No momento da aquisição das ações através do FCPE

A aquisição de ações através das cotas do FCPE não é um evento tributável pela lei brasileira.

Desconto

No entanto, o desconto de 30% garantido pelo seu empregador no momento da referida aquisição pode ser considerado rendimento sujeito à tributação no Brasil pelo imposto de renda.

Variação da taxa de câmbio

Além disso, eventual variação entre a taxa de câmbio fixada pelo seu empregador e a taxa de câmbio vigente na data da efetiva remessa dos recursos ao exterior, se positiva, também poderá ser considerada rendimento sujeito à tributação no Brasil pelo imposto de renda, visto que será arcada pelo empregador.

Remessa de recursos ao exterior

Com relação à saída de recursos do Brasil para o exterior realizada pelo seu empregador, em seu nome, como resultado da subscrição/aquisição das cotas do FCPE por você exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio ("IOF/Câmbio") a uma taxa de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deverá ser retido pelo banco brasileiro responsável pela referida operação de câmbio, e será deduzido do valor do seu investimento.

Contribuição adicional

As cotas do FCPE representativas de ações adicionais da Elis ("Ações Bônus") entregues a você como resultado da contribuição adicional do seu empregador também poderão ser consideradas rendimentos sujeitos à tributação no Brasil pelo imposto de renda.

** Você deve consultar seus assessores legais e tributários de confiança sobre como o imposto de renda mencionado nos itens acima, se houver, deverá ser apurado e pago.*

Dividendos

Havendo dividendos pagos pela Elis S.A. ao FCPE, ainda que não sendo pagos diretamente a você, mas automaticamente reinvestidos pelo FCPE em ações adicionais da Elis, serão, a princípio, tributáveis no Brasil, somados aos demais rendimentos tributáveis recebidos no mês como por exemplo salário, aluguel, etc¹.

* Você deve consultar seus assessores legais e tributários de confiança sobre como o imposto de renda mencionado nos itens acima, se houver, deverá ser apurado e pago.

Resgate

Você, na qualidade de empregado brasileiro que detém cotas do FCPE fora do Brasil, no caso de resgate de tais cotas por dinheiro, terá seu ganho de capital auferido no exterior (medido pela diferença positiva, em reais, entre o custo de aquisição das ações/cotas (incluindo o valor inicial investido e os dividendos reinvestidos e tributados) e o preço de resgate – i.e. inclui variação cambial). O referido ganho deverá ser tributado no Brasil independentemente de os valores serem repatriados ou não.

O valor de alienação das ações será convertido em dólares dos Estados Unidos da América e, em seguida, em reais, pela cotação do dólar fixada, para compra, pelo Banco Central do Brasil, para a data do resgate.

Por sua vez, o custo de aquisição das referidas ações, será convertido em dólares dos Estados Unidos da América e, em seguida, em reais, pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, na data da aquisição.

A diferença positiva, em reais, entre o valor de alienação e o custo de aquisição (ganho de capital) será tributada com base em alíquotas que variam de 15% a 22,5%, conforme tabela abaixo:

Alíquota	Faixa de tributação
15%	Sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
17.5%	Sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
20%	Sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
22.5%	Sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

* O referido cálculo deverá ser validado junto aos seus próprios assessores legais e tributários.

Entretanto, a legislação tributária brasileira prevê uma isenção fiscal para ganhos auferidos sobre o resgate de determinados tipos de ativos detidos no exterior, tais como as cotas do FCPE, quando o preço global de resgate, em um determinado mês, incluindo a eventual venda de outros bens, for igual ou menor que R\$35.000,00.

* A aplicabilidade dessa isenção tributária a você deverá ser analisada por você caso-a-caso, em conjunto com seus próprios assessores legais e tributários.

Para fins das alíquotas progressivas acima, no caso de resgate de cotas do FCPE por meio de mais de uma operação, o ganho de capital obtido a partir da segunda operação de resgate (mas desde que a segunda operação tenha ocorrido até o fim do ano subsequente ao ano em que ocorreu a primeira operação), deverá ser somado aos valores de ganho de capital obtidos nos resgates anteriores para fins do cálculo e determinação da alíquota aplicável, observado que o imposto de renda pago em operações anteriores pode ser deduzido.

Eventual imposto pago no país de origem dos rendimentos (França) pode ser compensado no Brasil até o limite do imposto de renda brasileiro aplicável, tendo em vista a existência de acordo que evita a bitributação entre Brasil e França.

Esta tributação é final, o que significa que o imposto recolhido não será levado em consideração no cálculo da apuração do imposto de renda anual.

¹ A tributação dos dividendos distribuídos pela Elis SA ao FCPE poderia ser adiada se este fundo, reinvestindo ou não os valores correspondentes em novas ações da Elis SA, pudesse 'reter' esses valores 'internamente', deixando de emitir novas cotas do fundo aos funcionários naquele momento, fazendo-o apenas em um momento futuro, quando ocorreria então a tributação.

Para pagar o imposto de renda aplicável sobre tais ganhos de capital, o empregado deverá emitir um DARF com o código 8523, a ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao mês em que o ganho de capital é auferido.

Ademais, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, está sujeita ao IOF/Câmbio à alíquota de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco.

Demais informações

Obrigações de declaração

(i) Subscrição e titularidade de cotas de FCPE representando ações da Elis:

Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquire bens ou direitos no exterior, tais como cotas de FCPE representando ações da Elis S.A., o custo de aquisição e a descrição de tais bens devem ser informados à Receita Federal do Brasil por meio da Declaração Anual do Imposto de Renda, sessão "Bens e Direitos", no ano-calendário da aquisição.

Subsequentemente, enquanto você as detiver, as referidas cotas deverão ser informadas anualmente na seção de "Bens e Direitos" da sua Declaração Anual do Imposto de Renda, mantendo o custo de aquisição em Euros e Reais inalterado.

Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida no campo "Discriminação":

"[preencher número] cotas (representando ações da Elis S.A.) do FCPE [nome do FCPE], localizado na França, adquiridas em [incluir data] por € [valor total em Euros], correspondente a R\$ [valor em Reais]"

Se seus investimentos fora do país forem iguais ou superiores a US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América), ou equivalentes a esse valor em outras moedas, em 31/12/2023, você estará obrigado(a) à entrega da Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE) em 2024, e assim sucessivamente. Note que esse limite (de US\$ 1 milhão) foi atualizado por meio de uma resolução publicada em 30/07/2020, passando a valer a partir de 1º/09/2020. O limite anterior era de US\$100.000,00 (cem mil dólares americanos).

(ii) Resgate das cotas do FCPE representando ações da Elis:

Eventual ganho de capital no momento do resgate de suas cotas do FCPE deverá ser informado através do programa de ganho de capital da Receita Federal do Brasil – GCAP, que deverá ser importada na sua Declaração de Ajuste Anual do referido ano-calendário.

Ganhos de capital apurados no momento do resgate das cotas do FCPE envolvendo valores superiores ao limite de R\$35.000 mencionado acima, serão automaticamente informados na seção "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva – ganho de capital em moeda estrangeira" da sua Declaração Anual do Imposto de Renda, após a importação do arquivo gerado através do programa GCAP. Com relação ao imposto sobre rendimentos já pagos na França, devido ao acordo assinado com o Brasil, tal imposto poderá ser compensado até o limite do imposto devido no Brasil, na seção "Imposto Pago".

Ganhos de capital envolvendo valores iguais ou inferiores ao limite de R\$35.000 mencionado acima, deverão ser informados na seção de "Rendimentos Isentos/Não Tributados" da sua Declaração Anual do Imposto de Renda.

A quantidade e o custo de aquisição das cotas após novas aquisições e/ou alienações deverão ser atualizados na sessão "Bens e Direitos" de sua Declaração de Ajuste Anual. No ano em que houver alienação, é recomendável que seja informado nesse mesmo campo se a operação foi tributada ou se esteve sujeita à isenção mensal.